



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

DECRETO No. 2.284, DE 10 DE JANEIRO DE 1996.

PRORROGA, ATÉ O DIA 18 DE JANEIRO, O  
PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU PARCELA  
ÚNICA (PRIMEIRA OPÇÃO), COM O  
DESCONTO DE 30%.

**ANTONIO DEXHEIMER**, Prefeito Municipal de Erechim,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são  
conferidas,

**D E C R E T A :**

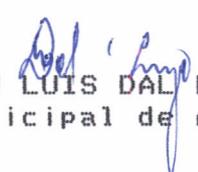
**Art. 1o.** - Fica prorrogado para o dia 18 de Janeiro do corrente  
ano, o prazo para pagamento do IPTU parcela única  
(primeira opção), com desconto de 30% (trinta por  
cento), alterando, desta forma, a letra "a" do Artigo  
3o. do Decreto no. 2.273, de 08.11.95.

**Art. 2o.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 10 DE JANEIRO DE 1996.

  
**ANTONIO DEXHEIMER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

  
**EDSON LUIS DAL LAGO**  
Secretário Municipal de Administração